

Planos, contraplanos e Planalto

Se depender da honestidade de Fernando Henrique Cardoso, o plano econômico dará certo. Mas depende de muitos outros fatores e da inafastável condição de acabar realmente com o déficit público, sem nenhum mascaramento das contas administrativas manipuladas por burocratas, sempre empenhados em enganar os governantes para apadrinhar gastos políticos dos roedores orçamentários.

A URV, obrigatoriamente adotada para os salários, vencimentos e soldos, se propõe a livrar o povo dos efeitos da inflação. A correção diária resolve a perda do poder aquisitivo e está na cara que a estabilidade do valor real das remunerações eliminará, não o processo inflacionário, mas o seu mais terrível e desumano resultado na desvalorização da renda popular, já atrofiada pela má distribuição.

Aqueles que falam em perdas salariais relativas à inflação de fevereiro (os economistas dizem "mês de competência"...) não leram o texto da medida provisória. Ali está bem claro que o salário resultante da conversão, pela média, não poderá ser inferior ao do mês passado, com o redundante cuidado de expressa remissão aos artigos 7, VI, 37, XV, 95, III, da Constituição, que asseguram a irredutibilidade de remuneração dos trabalhadores, funcionários e magistrados. Dirão os sabidinhos: "Mas isto calculado pela URV" Ora, o que querem? Cruzeiro real submetido à perda diária do poder aquisitivo, outra vez? É a turma viciada em processo inflacionário e que até gosta da inflação.

São poucas, pouquíssimas, as categorias que conseguiram correção mensal nos salários. Mas o Brasil é maior do que elas e nossos irmãos de todos os quadrantes não podem ser prejudicados pelo raciocínio desses quadrados. E mesmo o corretivo mensal perde para a URV, posto que a desvalorização diária reduz o salário recebido com reajuste pela inflação passada e, enfim, o círculo é vicioso e viciado, uma vez que a alta de preços vem em seguida para acabar com a ilusão do ganho nominal.

Fernando Henrique ousou conceber um plano que faz o trabalhador brasileiro (e somos todos nós, que trabalhamos) ganhar em dólares, ou em francos suíços, ou em marcos alemães, isto é, em moeda forte, de tal maneira que poderá, finalmente, organizar com segurança seu orçamento doméstico e, se não desenfrear numa histeria de compras supérfluas, participar e incrementar equilibradamente o consumo, beneficiando a produção de bens e o crescimento moderado da economia.

Claro está que as fontes pagadoras terão de buscar recursos, não mais na ciranda financeira (você acreditam que fui eu quem



Criou-se um feto de moeda, uma unidade monetária intra-uterina

inventou esta expressão?), mas na realidade do mercado, na industrialização e no comércio, na atividade, que no mundo todo é normal e, no Brasil, configura algo de espantoso: produção e produtividade.

Temos leis que reprimem o aumento abusivo de preços, mas nem as vítimas nem o Judiciário sabem definir o que é isso, diante de tantos índices que medem a inflação passada com base nos preços e nos expõem a

um tremendo ridículo: se houver aumento abusivo de preços, imediatamente o abuso é computado por um dos índices, e, se o culpado for submetido a algum processo, invoca o índice e demonstra que a majoração praticada foi exatamente aquilo que está nos números da inflação, para os quais ele próprio concorreu. E ficamos no ora veja.

A URV, que, por lei, reflete a proporção exata da perda dos valores monetários do cruzeiro real, servirá de parâmetro, de agora em diante, para a caracterização do que se chama de aumento abusivo. Se houver aumento além da URV, isto é, acima da inflação legal, o espertinho terá de demonstrar as causas: somente escapará se provar aumento de preços nos insumos, na matéria-prima, nas tarifas dos serviços utilizados e outros componentes de custos da produção. Se conseguir, prestará até um bom serviço, pois indicará os setores que estão pressionando altas abusivas no conjunto do processo econômico nacional. O brasileiro terá de aprender a exercitar o sistema, que é natural em todo o mundo, em defesa da economia de seu país.

Quando aprender, ganhará de presente o real, moeda que se anuncia como forte, livre de indexação.

Evidentemente, o plano ainda depende de muitas outras providências, tais como a administração da maldita base monetária, sempre invocada pelos economistas para causar pânico em ministros e presidente da República. Com a reserva de divisas existente atualmente, o homem público inteligente tem vários meios de administrar aquela base, a começar por incentivar as importações para recolher os cruzeiros reais que a exportação jogou na circulação. E para conduzir a indústria nacional à prática de preços competitivos com o mercado internacional.

Um dos segredos da indexação da URV está na escolha de uma pequena cesta de três índices de preços, cuja média aritmética, ou pela aplicação isolada de um deles, dará ao Banco Central meios para manter o novo indexador na paridade do dólar norte-americano, o que, de fato e na verdade, reflete a real variação da nossa moeda no mecanismo das trocas e elimina as elevações de valores nominais (perda do poder liberatório) decorrentes de expedientes especulativos ou pela pressão de oligopólios e, sim senhores, dos monopólios que, no Brasil, são estatais e permanentemente impunes pelo que se convencionou chamar de interesse público, o que é uma piada em matéria de tolerância quanto a preços abusivamente elevados por eles.

Há muita matéria a ser comentada nesse plano e que não cabe num simples artigo de jornal, sobretudo porque os pacientes leitores já devem estar sufocados de tanta palpitar. E tontos, porque há palpites a favor, contra, em cima do muro, para todos os gostos. Observo, porém, que a medida provisória, instrumento regrador do programa

de estabilização, tem alguns atos espetaculares que poderão fazer dele um plano inclinado.

O artigo 1º é um primor de heresia jurídica, quando institui a URV "dotada de curso legal para servir exclusivamente como padrão de valor monetário", mas ainda não é moeda. Logo, o exclusivamente é bobagem grossa. Acho que queriam dizer "unicamente". E curso legal, sem poder liberatório, posto que aquele é pressuposto deste, fez da URV, do artigo 1º, uma "coisa" diferente da URV dos demais artigos, indexadora da moeda atual, submetendo-nos ao desalentador ridículo de ler no parágrafo 1º que o enunciado do artigo não vale, é de mentirinha, pois a URV passa a integrar o sistema monetário nacional e o cruzeiro real continua "como meio de pagamento de poder liberatório".

Criou-se um feto de moeda, uma unidade monetária intra-uterina, com nome apenas para o período gestatório, pois, a partir de sua emissão como moeda, passará a se chamar "real", o que torna uma arrematada inutilidade tê-la chamada de URV no ventre materno, posto que outro nome terá quando nascer, segundo o anunciado batistério do artigo 2º.

Se o Congresso Nacional quiser contribuir, impõe-se a correção dessas falhas técnicas, que podem comprometer a credibilidade da norma, sobretudo perante o Judiciário. Deve-se criar, de pronto, o real e se condicionar sua entrada em circulação ao prazo que os senhores economistas fixaram. Deixa-se a URV com a função que lhe foi dada: indexador da moeda atual para todos os efeitos (aqui, sim, o "exclusivamente" vale), livrando-se os brasileiros da realidade dos outros índices, que, se usados na correção de obrigações ou preços, equivalerão a aumento real (de realidade, não da futura moeda), tal como a Ufir, marrotamente preservada, representará ilegal majoração de imposto se, a partir da obrigação tributária constituída em cruzeiros reais, expressar, no dia do pagamento, quantia desta moeda maior do que a indicada pela URV.

Há, ainda, muito pano para enfiarmos a tesoura nos redatores do texto, que nem sequer ao ministro deram ouvidos, embora advertidos em tempo. O plano, porém, não será comprometido, nem se tornará muito inclinado, se observada uma condição a mais: Fernando Henrique precisa continuar a administrá-lo com sua revelada obstinação de acertar, posto que outros poderão pôr tudo a perder, como aconteceu com o cruzado, quando, diante do sucesso inicial, foi seqüestrado pelos políticos num processo violento de desquite, em que se decretou contra João Sayad, Pêrsio Arida e Lara Rezende a perda da guarda do filho, sem sequer direito a visitas. Fernando Henrique lembra disso e sabe que, em geral, os planos não dão certo por causa do Planalto.

■ Saulo Ramos, advogado, foi ministro da Justiça

